

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - SEMSEC

CONTRATO Nº 20210038 – Decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO DO CARAJÁS** e a empresa **J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE ELADORADO DO CARAJÁS** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO DO CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Rodoviária, nº 30, Bairro: Centro, CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 84.139.633/0001-75, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IARA BRAGA MIRANDA**, portadora do CPF nº 702.629.262-53 e RG nº 3732228 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ: 12.455.597/0001-48, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, o Sr. **ERNANDES AIRES GOMES**, portador (a) do CPF nº. 207.717.033-68 e RG nº. 3652684 - PCPA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, **J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP**, sediada à Folha 33 Quadra28 Lote 24, s/n Bairro: Nova Marabá, inscrita no CNPJ sob nº 10.243.376/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.119.676-1, neste ato representado por **AILTON ALIONARDO DE CARVALHO**, portador do RG sob nº 2411025 SSP/PA e do CPF sob nº 381.140.972-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2021 e seus anexos.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a **Aquisição de Oxigênio Medicinal**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na proposta de preço.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M ³	M ³	1000	35,00	R\$ 35.000
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 07 M ³	M ³	1000	35,00	R\$ 35.000
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3,5 M ³	M ³	200	42,00	R\$ 8.400
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 M ³	M ³	200	42,00	R\$ 8.400
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO G O1 M ³	M ³	100	125,00	R\$ 12.500
6	REGULADOR E FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	25	550,00	R\$ 13.750
7	UMIDIFICADOR E MÁSCARA P/ REGULADOR OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	25	95,00	R\$ 2.375
					R\$ 115.425,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSEC

- 02.02. O fornecimento/prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal/secretaria, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.
- 02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 115.425,00 (Cento e Quinze Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Projeto/Atividade: 10 305 0017 2.096 Enfrentamento da Emergência de Saúde
CORONAVIRUS (COVID-19)
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSEC

- b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS processo de declaração de indoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **por portaria**, para tal fim.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSEC

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato é de 90 (dias) ou até a realização do processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DO CARAJÁS, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Eldorado do Carajás / PA, 01 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELDORADO DO CARAJÁS
ERNANDES AIRES GOMES
Contratante

J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
AILTON ALIONARDO DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____